



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CAMPUS JORGE AMADO
COLEGIADO DA LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM LINGUAGENS E SUAS
TECNOLOGIAS

EDITAL nº 01/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COORDENAÇÃO DE CURSO
PARFOR-UFSB

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), através do Colegiado de Curso da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias (LI Linguagens) do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) do *Campus* Jorge Amado (CJA), conforme disposto na Portaria CAPES nº 220/2021, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de docente para a função de Coordenador/a de Curso da LI Linguagens – UFSB/Parfor.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A UFSB dá início à seleção de bolsista na modalidade de Coordenador/a de Curso da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias/Língua Portuguesa (LI Linguagens) para atuação no Parfor. O processo seletivo é exigido pelo novo regulamento do Parfor, de acordo com a Portaria nº 220, de 12 de dezembro de 2021, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que passa a ter vigência para as novas turmas implementadas no Edital nº 008/2022.

1.2 O Parfor é um programa da Capes que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos professores/as em serviço na rede pública de educação básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam.

2. DA VAGA

2.1. A UFSB ofertará 1 (uma) vaga para Coordenador/a de Curso da LI Linguagens (UFSB/Parfor), considerando os seguintes critérios (conforme artigo Art. 49, Portaria CAPES

nº 220/2021, que passa a ter vigência para as novas turmas implementadas no Edital nº 008/2022):

I - ser docente lotado no *Campus* Jorge Amado da UFSB e vinculado/a a curso de licenciatura de oferta regular;

II - pertencer ao quadro permanente da UFSB como docente e estar em efetivo exercício;

III - possuir título de mestre/a ou de doutor/a;

IV - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, em Letras-Português ou Linguagens;

V - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério superior;

VI - possuir experiência na formação de professores/as comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:

- a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica;
- c) atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos de formação de professores/as da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura;
- e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

VII - não ocupar o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, presidente/a, vice-presidente/a, pró-reitor/a ou cargo equivalente na UFSB.

2.2 É vedado ao/à candidato/a aprovado/a acumular o recebimento de bolsas do Parfor com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O prazo para inscrição dos/as candidatos/as será até 14 de julho de 2023.

3.2 Os/As docentes interessados/as em inscrever-se para Coordenador/a de Curso da turma de LI Linguagens (UFSB/Parfor) deverão enviar e-mail para o endereço parfor@gfe.ufsb.edu.br, sob o assunto “Inscrição para Coordenação de Curso - PARFOR/UFSB”, anexando a documentação listada a seguir:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido;
- b) Cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF, RG ou CNH);
- c) Currículo Lattes em formato pdf;

d) Documentação comprobatória dos itens III, IV, V e VI (a, b, c, d, e) do item 2.1 deste edital, em arquivo único em formato pdf, em boa resolução, na ordem expressa na Tabela de Pontos (Anexo II).

3.3 A análise da documentação dos/as inscritos/as e a divulgação do resultado final obedecerão o cronograma disposto no item 6 deste edital.

3.4 Será considerado como critério de desempate a maior pontuação no item 7 da Tabela de Pontos (Anexo II). Caso persista o empate, será considerado o critério de maior idade.

3.5 O Colegiado de Curso da LI Linguagens do CJA/UFSB fará a homologação do resultado da eleição realizada a partir deste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do/a coordenador/a de Curso:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do curso do Parfor, em interlocução permanente com a coordenação institucional e demais instâncias técnicas e pedagógicas da UFSB;

II - coordenar a organização e o funcionamento do curso, dos componentes curriculares e das turmas durante o período letivo;

III - zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso, bem como das normas acadêmicas da UFSB;

IV - acompanhar os/as professores/as cursistas em seu processo de ensino aprendizagem e na avaliação de seus rendimentos;

V - coordenar e acompanhar a avaliação do curso e do desempenho dos/as professores/as formadores/as, conjuntamente com os/as estudantes e equipes técnicas e pedagógicas da UFSB;

VI - reunir-se periodicamente com os/as professores formadores/as do curso;

VII - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos/as professores/as cursistas;

VIII - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Parfor entre os/as docentes e discentes do curso;

IX - supervisionar e acompanhar o preenchimento de diários e relatórios pelos/as professores/as formadores/as, além de responsabilizar-se pelo recolhimento e disponibilização dos documentos relacionados ao curso, quando solicitado pela coordenação institucional, pela CAPES ou por órgãos de controle.

X - colaborar na realização do processo seletivo dos/as professores formadores/as e dos/as professores cursistas;

XI - colaborar na elaboração de materiais didáticos ou de divulgação relacionados ao curso do Parfor;

XII - participar das solenidades ou dos eventos ligados ao curso do Parfor, quando convocado/a pela UFSB ou pela CAPES;

XIII - coordenar os procedimentos necessários aos processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;

XIV - zelar pelas boas condições de ensino e de funcionamento do curso;

XV - assinar documentos relacionados à vida acadêmica dos/as professores/as cursistas e à atuação dos/as professores/as formadores/as;

XVI - coordenar a inserção e a atualização dos dados nos sistemas de registros acadêmicos da UFSB e nos sistemas de gestão da CAPES;

XVII - manter o/a Coordenador/a Institucional atualizado/a sobre a taxa de evasão no curso;

XVIII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas para os/as participantes sob sua coordenação;

XIX - auxiliar o/a Coordenador/a Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XX - elaborar relatório com as atividades executadas no curso, a fim de compor o relatório de cumprimento do objeto da UFSB; e

XXI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos/as os/as envolvidos/as na implementação do Programa na UFSB.

5. DOS RECURSOS

5.1 O/A candidato/a poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar através do endereço eletrônico parfor@gfe.ufsb.edu.br, conforme cronograma disponível no item 6 deste edital.

5.2 O/A candidato/a que interpuser recurso deverá ser direto/a, consistente e objetivo/a em seu pleito, bem como instruí-lo com a documentação pertinente às suas alegações; recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos liminarmente.

6. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	10 a 14/07/2023
Análise da documentação	17/07/2023
Resultado preliminar	18/07/2023

Interposição de Recurso	19/07/2023
Resultado dos recursos	20/07/2023
Resultado Final	21/07/2023

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A remuneração de bolsista na modalidade de Coordenação de Curso do Parfor é no valor de R\$2.000,00 mensais, conforme Portaria da CAPES n. 33, de 16 de fevereiro de 2023.

6.2 O período máximo de vigência da bolsa de Coordenador/a de Curso do Parfor aprovado/a em processo seletivo é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período caso seja reconduzido pelo colegiado de curso ou equivalente.

6.3 A condição de bolsista não gera vínculo empregatício.

6.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado superior.

Itabuna, 05 de julho de 2023.

Marcos Vinícius Fernandes Calazans
Presidente da Comissão
Coordenador Institucional - PARFOR/UFSB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CAMPUS JORGE AMADO
COLEGIADO DA LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM LINGUAGENS E SUAS
TECNOLOGIAS

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COORDENAÇÃO DE CURSOS DO PARFOR -
UFSC

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

RG:

CPF:

Cor/raça:

SIAPÉ:

E-mail:

Telefone:

Link do Currículo Lattes:

Área de Formação:

Curso em que atua:

Área do Curso Superior concluído:

Ano de conclusão:

Área do Mestrado/Doutorado concluído:

Ano de conclusão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CAMPUS JORGE AMADO
COLEGIADO DA LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM LINGUAGENS E SUAS
TECNOLOGIAS

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO II
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ordem	Titulação Acadêmica, Atualização Profissional, Experiência Didático-Pedagógica, Experiência Administrativa, Outras Atividades Realizadas	Pontuação	Máximo de pontos a serem atribuídos
01	Doutorado (máximo de 1 curso)	50	50
02	Mestrado (máximo de 1 curso)	25	25
03	Exercício do magistério na educação superior (por ano - máximo de 10 anos)	2 por ano	20
04	Exercício do magistério na formação de professores/as (docência em disciplina de curso de licenciatura)	2	2
05	Exercício do magistério na formação de professores (docência em curso de formação continuada para professores da educação básica)	2	2
06	Experiência na Formação de Professores (atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos de formação de professores/a da educação básica) (por projeto/programa - máximo de 10 projetos/programas)	2 por projeto/programa	20
07	Experiência na Formação de Professores/as (coordenação de curso de licenciatura) (por ano - máximo de 10 anos)	2 por ano	20
08	Experiência na Formação de Professores/as (docência ou gestão pedagógica na educação básica) (por ano - máximo de 10 anos)	2 por ano	20